



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.183, DE 14 JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóveis de propriedade da União Federal para o município de Jaguarão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de dois imóveis de propriedade da União Federal, que surgirão do desmembramento da transcrição 19.940 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguarão, conforme memorial descritivo para desmembramento, Lote 02 e 03 e croqui em anexo.

B. LOTE 02 – RUA Marino Omar Ferreira – Lei 1713/1988

Um terreno localizado no setor 5, quadra 82, lote 255, sem benfeitorias. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P07, de coordenadas N 6.394.589,45 m e E 275.846,18 m, Datum SIRGAS 2000,4, MCF 51 W Gr, materializado por canto de cerca localizado a 12,31 metros do eixo da Rua 7 de Abril, deste, segue confrontando com imóvel do Município de Jaguarão, Rua 7 de Abril, com o seguinte azimute plano e distância: 48° 27' 59" e 12,40 m até o vértice P08, de coordenadas N 6.394.597,67 m e E 275.855,46 m, não materializado, deste, segue confrontando com imóvel da União Federal - Exército Brasileiro – terreno isolado, com o seguinte azimute plano e distância; 154° 50' 18" e 31,78 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.394.568,91 m e E 275.868,97 m, não materializado, deste, segue confrontando com imóvel do Município de Jaguarão, EMEF Marcilio Dias, com o seguinte azimute plano e distância; 150° 51' 54" e 49,87 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.394.525,35 m e E 275.893,25 m não materializado, deste, segue confrontando com imóvel do Município de Jaguarão, Rua 24 de Maio com o seguinte azimute plano e distância 238° 58' 23" e 7,76 m até o vértice P01, de coordenadas N 6.394.521,35 m e E 275.886,60 m, materializado por canto de cerca, deste, segue confrontando com imóvel da União Federal – Exército Brasileiro – Vila Militar, com o seguinte azimute plano e distância; 329° 18' 33" e 79,19 m até o vértice P07, de coordenadas N 6.394.589,45 m e E 275.846,18 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando um polígono de forma irregular com a área de 743,25 m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Alegre (POAL), de coordenadas E 6.673.004,056 m e N 488.457,545 m, localizada na cidade de Porto Alegre no Estado de Rio Grande do Sul e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 W Gr, tendo como Datum o SIRGAS 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

C. LOTE 03 – TERRENO

Um terreno localizado no setor 5, quadra 82, lote 255, sem benfeitorias. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P08, de coordenadas N 6.394.597,67 m e E 275.855,46 m, Datum SIRGAS 2000,4, MCF 51 W Gr, não materializado, localizado a 12,31 metros do eixo da Rua 7 de Abril, deste, segue confrontando com imóvel do Município de Jaguarão, Rua 7 de Abril, com o seguinte azimute plano e distância: 60° 10' 29" e 30,04m até o vértice P09, de coordenadas N 6.394.612,61 m e E 275.881,52 m, materializado por canto de muro, deste, segue confrontando com Imóvel da Senhora Nara Regina da Silva Dias – Mat. 80.310, com o seguinte azimute plano e distância; 151° 29' 23" e 30,57m até o vértice P10, de coordenadas N 6.394.585,75 m e E 275.896,11 m, materializado por canto de muro, deste, segue confrontando com Município de Jaguarão, EMEF Marcilio Dias, com o seguinte azimute plano e distância; 238° 10' 51" e 31,94 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.394.568,91 m e E 275.868,97 m, não materializado, deste, segue confrontando com imóvel da União Federal - Exército Brasileiro - Rua, com o seguinte azimute plano e distância; 334° 50' 18" e 31,78 m até o vértice P08, de coordenadas N 6.394.597,67 m e E 275.855,46 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando um polígono de forma irregular com a área de 963,00 m² (Novecentos e sessenta e três metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Alegre (POAL), de coordenadas E 6.673.004,056 m e N 488.457,545 m, localizada na cidade de Porto Alegre no Estado de Rio Grande do Sul e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 W Gr, tendo como Datum o SIRGAS 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação dos referidos imóveis para o Município de Jaguarão será constituída por Escritura Pública, após a concretização do desmembramento, o que tornará o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, público para todos os seus fins.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar as taxas e preços públicos referentes a retificação e aprovação de projeto de fracionamento e emissão de certidões, nos termos da certidão expedida pelo setor competente da Prefeitura de Jaguarão, que acompanha a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de junho de 2023.

Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal